



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2.702, de 20 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da família de Osmar Valentim Graciano, portador do RG.nº.9.645.764-SSP/SP e CPF.nº.550.422.608-20 e sua esposa Maria José Gonçalves Fonseca Graciano, portadora do RG.nº.9.645.765-SSP/SP e CPF.nº.100.670.728-01, "Uma área de terras de formato irregular, composta da área designada como "D-4-1", da área designada como "D-4-3-A" e da área "C-03-1", situada nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista-SP., com frente para a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, lado par, com 2.247,05 metros quadrados, que mede e confronta da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07-1, situado na cerca de divisa da área designada como Gleba C-03-2 (matrícula 15.542), com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, sentido Monte Azul Paulista – Paraíso; daí segue confrontando com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima sentido Monte Azul Paulista – Paraíso, com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 189°39'02" e 4,06m até o vértice 08; o rumo de 190°08'03" e 11,46m até o vértice 09; daí, segue confrontando com a Área E-05 (matrícula 11.908), o rumo de 54°24'41" e 57,91m até o vértice 09-1, o rumo de 54°32'29" e 36,69m até o vértice 09-2; daí, segue confrontando com a Área D-4-2-1 (matrícula 14.181) o rumo de 54°32'29" e 6,20m até o vértice 9-3; daí, segue confrontando com a Área "D-4-3-B" (matrícula 15.469), o rumo de 54°32'29" e 19,40m até o vértice 9-4; daí, segue rumo de 54°32'29" e 16,61m até o vértice 19; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), o rumo de 49°24'59" e 14,28m até o vértice 19-1; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 49°24'59" e 11,68m até o vértice 19-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo de 54°44'56" e 10,80m até o vértice 07-6; daí, segue confrontando com a Área C-03-2,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

(matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 10,30m até o vértice 07-5; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 9,13m até o vértice 07-4; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 9m) e 7,73m até o vértice 07-2-1; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue o rumo de 54°44'56" e 7,35m até o vértice 07-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo 54°47'10" e 76,79m até o vértice 07-1. Chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro", objeto da matrícula n.º.15.544 do CRI local.

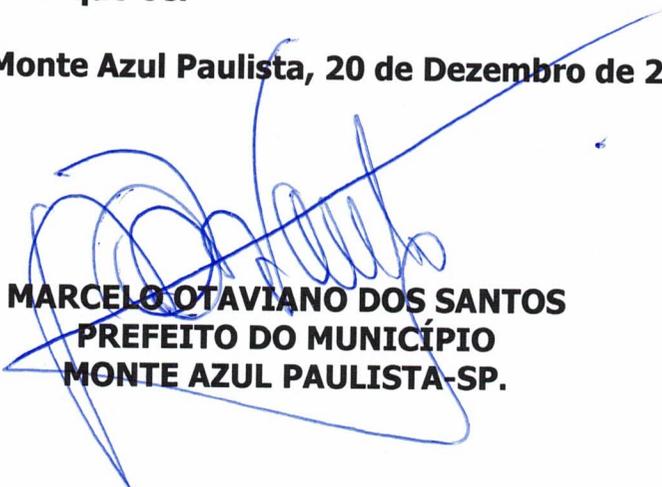
Parágrafo Único – Fica designado que na área ora doada constante da matrícula n.º.15.544, a Rua tem uma área de 2.000,00m² e o seu remanescente para área institucional mede 247,05m² que contempla um poço semi artesiano, atendendo assim as exigências da legislação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, bem como lavratura da escritura registro junto ao Cartório, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de Dezembro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
MONTE AZUL PAULISTA-SP.